



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/PMS/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 001/PMS/2019,

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 001/PMS/2019.

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA e a empresa FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP, decidem celebrar, entre si, o presente Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços.

O **Município de Sapucaia, Estado do Pará**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.617.317/0001-34, com sede à Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCOS VENÍCIOS GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5149607 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 518.102.551-04, residente e domiciliado na Rua das Castanheiras, nº 214, Centro. Sapucaia, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, estabelecida na Av. Xingu, nº 625, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.113.958/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Délio Amaral Viana, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 021.453.058-23, e portador da Carteira de Identidade nº 15432012 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar, em razão do processo administrativo, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei no. 8.666/93 e legislação complementar pertinente, o presente **Instrumento Específico de Contrato de Prestação de Serviços**, que será regido pelas cláusulas doravante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

- 1.1 - A Prestação de Serviços de Consultoria/Assessoria em Contabilidade Pública para Prefeitura Municipal de Sapucaia inclui os seguintes serviços:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

- a) Assessoria e consultoria técnica contábeis, orçamentárias, financeiras patrimoniais e operacionais;
- b) Assessoria e consultoria na elaboração de processos de prestação de contas;
- c) Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal;
- d) Elaboração de relatórios resumidos de execução orçamentária e gestão fiscal;
- e) Elaboração de relatórios gerenciais, balancetes e balanço geral;
- f) Orientar a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias;
- g) Assessoria e consultoria na relação entre o poder executivo e o poder legislativo/Tribunal de Contas;
- h) Pareceres, consultas e orientações contábeis;
- i) Assessoria e consultoria e acompanhamento dos processos de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.
- j) Elaboração do SIOPS – Bimestral, junto à secretaria de Saúde;
- k) Elaboração de SIOPE – Bimestral, junto à secretaria de Educação;
- l) Elaboração de SICONFI – Junto Município através da Caixa Econômica Federal;
- m) Elaboração de prestação de contas de convênios, firmados com parceiros, Municípios, Estados e União Federal. Elaboração de processo de negociação do município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- n) Elaboração de Balanço Geral, elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), elaboração da Lei de Diretriz Orçamentária (LDO) e Elaboração do Plano Plurianual (PPA).

1.2 A condição de prestação dos serviços serão as especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O valor global do presente Contrato e de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que, será pago em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.1.1 - O montante referente à remuneração mensal será pago á CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nas condições mencionadas acima, sendo transferido ou depositado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, identificada pelo seguinte: Titular: **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP**. A CONTRATADA poderá indicar a conta para a realização dos pagamentos. Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

2.1.2 - Deverá constar das notas fiscais de serviços, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

referem ao presente Contrato.

2.2.3 – A quantidade de serviços contratados poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade do disposto no artigo 65, §1o, da Lei Federal no 8.666/93.

2.2.4 - Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

2.2.5 - A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para a execução dos serviços ora avençados, abaixo relacionados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes:

1. (1) via deste contrato, assinado e rubricado;
2. (1) cópia da publicação do extrato do contrato;

2.3 - O presente instrumento de contrato de prestação de serviço constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais.

Parágrafo único: As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários, Exercício 2019:

Classificação Institucional:

- 02 – Gabinete do Prefeito
- 04.122.0006.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
- 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
- 03 – Secretaria Mul de Administração;
- 04.122.0006.2005 – Manutenção do Setor Tributário e Contábil;
- 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
- 12 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10.302.0210.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 13 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 08.244.0124.2053 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 14 – Fundeb;
- 12.361.0403.2059 – Manutenção do Fundeb Administrativo;
- 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.
- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 14 – Fundo Municipal de Educação;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA**

12.122.1203.2014 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação;
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0403.2017 – Manutenção do Salário Educação;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade até o dia 31 de dezembro de 2019, ou até exauridos os créditos e/ou do trânsito julgado da decisão definitiva.

CLAUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelos trabalhos e experiências anteriormente demonstradas, a empresa **FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP** se faz credora da confiança deste Município, pelo qual o presente serviço é contratado por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei no. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro competente da Comarca de Xinguara - PA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste termo, bem como nos Instrumentos Específicos dele decorrentes.

E por estarem justos e acordados, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Sapucaia, Estado do Pará, 14 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SAPUCAIA/PA.

Marcos Venícios Gomes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP.

Délio Amaral Viana
Titular - Administrador
CONTRATADA